



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.928 /

**"AUTORIZA A CESSÃO NÃO ONEROSA DE
USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
'ROMEU CAGNANI'."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica a Igreja Batista do Sul de Minas - JUBASUL autorizada a utilizar o Ginásio Poliesportivo "Romeu Cagnani", nos dias 20 à 24 de Fevereiro de 1998, para realização de Evento Evangélico

PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do cessionário todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica.

ART. 2º - A montagem e desmontagem do palco e demais equipamentos, se houver, assim como a cobertura do piso da quadra, serão efetuadas pelo cessionário e de forma a não prejudicar as instalações do Ginásio.

ART. 3º - Os eventuais danos que venham a ocorrer durante a promoção serão de inteira responsabilidade do cessionário.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE FEVEREIRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


LUIS SÉRGIO DE OLIVEIRA CAGNANI
Secret. Munic. Esportes